

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 020/1999-ANEEL**

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. – ELFSM



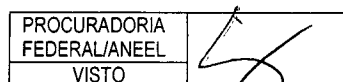
A large, stylized handwritten signature in black ink, followed by a smaller signature and a final mark on the right.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSOS Nºs 48500.003392/2011-15 e 48100.001148/1996-01

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 020/1999-
ANEEL, QUE CELEBRA A UNIÃO E A EMPRESA
LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. – ELFSM.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo “I”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do portador do CREA nº 3.818/D-CREA/DF e do CPF nº 4443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto no 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. – ELFSM**, com sede na Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Av. Ângelo Giuberti, nº 385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.485.069/0001-09, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente ARTHUR ARPINI COUTINHO, portador do RG nº 947893 - IFP/RJ e do CPF nº 014.479.637-68 e seu Diretor Vice-Presidente ANGELO ARPINI COUTINHO, portador do RG nº 106303 – SSP/ES e do CPF nº 049.155.187.187-87, com interveniência de ARTHUR ARPINI COUTINHO e ANGELO ARPINI COUTINHO, acima qualificados, designados apenas **ACIONISTAS CONTROLADORES**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 020/1999-ANEEL**, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:



Four handwritten signatures in black ink, including a large signature that appears to be 'AA' and a smaller one with a '1' at the end.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação as Subcláusulas Terceira e Sétima da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 020/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, alterando a data do reajuste tarifário anual de 2013, assim como os subsequentes, de acordo com as Resoluções Homologatórias nº 1257, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2012 e nº 1268, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 05 de abril de 2012.

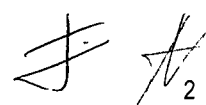
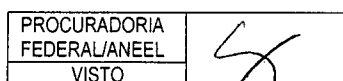
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As Subcláusulas Terceira e Sétima da Cláusula Sétima – Tarifas Aplicáveis na Prestação dos Serviços, do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 020/1999-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Terceira – O valor das tarifas de que trata esta Cláusula será reajustado com periodicidade anual, obedecida à legislação e a regulamentação vigente e superveniente, 01 (um) ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo está definida da seguinte forma:

- I. no primeiro reajuste anual a data de 3 de fevereiro de 1999;
- II. no segundo reajuste, a data de 7 de fevereiro de 2000;
- III. no primeiro reajuste subsequente à terceira revisão periódica, que ocorrerá em 15 de agosto de 2013, a data de referência de 7 de fevereiro de 2012; e
- IV. nos reajustes subsequentes, a data de vigência do último reajuste ou da revisão tarifária que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta Cláusula.”

“Subcláusula Sétima – A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula procederá às revisões dos valores das tarifas aplicáveis na prestação do serviço de energia elétrica, alterando-as para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifa observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade tarifária. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula; a segunda e terceira revisões serão em 07 de fevereiro de 2008 e 07 de fevereiro de 2012, respectivamente; a quarta revisão será em 15 de agosto de 2016; partir desta quarta revisão, as subsequentes serão realizadas a cada 4 (quatro)anos”.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 020/1999-ANEEL, firmado em 3 de fevereiro de 1999, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 29 de maio de 2012.

PELA ANEEL:


NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.:


ARTHUR ARPINI COUTINHO
Diretor- Presidente

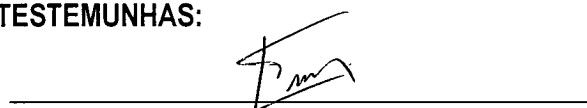

ANGELO ARPINI COUTINHO
Diretor Vice-Presidente

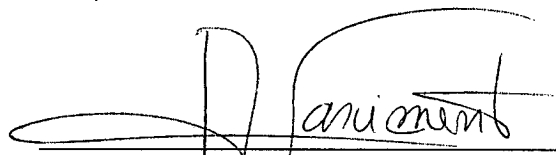
PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:


ARTHUR ARPINI COUTINHO


ANGELO ARPINI COUTINHO

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSÉ FRANCISCO MAFRA
CPF: 196.053.157-34


Nome: Arnorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59

